



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BEL. FRANCISCO JOSÉ TAVEIRA / TITULAR

Livro 01509 N

Folha 173

Protocolo 0036150

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (**18/12/2023**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Regina Eloy Dourado, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **OUTORGANTE VENDEDOR, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.379, de 20 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 8.132, de 20 de setembro de 2023, Dr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 1.620.418 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.513.397-34 e na OAB/GO sob o nº 18.799, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br; doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA, GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.611.923/0001-33, com sede na Av. Quitandinha, s/n, Quadra 74, Lote 01, Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74.673-060, neste ato representada por seus sócios-administradores, **PAULO VIRGÍLIO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 781.460 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.289.216-15, residente e domiciliado na Rua 05, nº 542, apartamento 101, Residencial Sant James, Setor Oeste, nesta Capital e **GERALDO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 808.290 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.576.221-91, residente e domiciliado na Rua J-19, Quadra 80, Lote 04, Setor Jaó, nesta Capital; doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**. Então pelas partes contratantes foi dito que resolvem celebrar a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** O **VENDEDOR** através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área pública municipal (viela), anexa ao Lote 1/24, Quadra 58, situada na Rua J-29, Setor Jaó, nesta Capital, com área de 133,50m², com os seguintes limites e confrontações: *"Frente para a Rua J-29, medindo 4,00m; Fundo confrontando com o Lote 15, destinado a Escola, medindo 4,08m; Lado direito confrontando com o Lote 1/24, medindo 33,89m; Lado esquerdo confrontando com o Lote 23, medindo 33,00m"*. **SEGUNDA:** O imóvel descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado nos termos da Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, mediante manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Parecer nº 290/2021, constante nos autos do processo administrativo eletrônico nº 22.28.000000717-0, de interesse da **COMPRADORA**. **TERCEIRA:** A APM foi avaliada em R\$ 72.681,00 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 041/2022 da Presidência da Comissão de

Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, constante nos autos do processo eletrônico nº 22.28.000000717-0. **QUARTA:** Em razão de a quantia já ter sido recolhida, conforme Despacho nº 201/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, constante nos autos do processo eletrônico nº 22.28.000000717-0, o VENDEDOR dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e transmite, à COMPRADORA, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o imóvel urbano, até o presente, obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela COMPRADORA me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. **QUINTA:** Foi pago ITBI, conforme Despacho nº 201/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, constante nos autos do processo eletrônico nº 22.28.000000717-0. **SEXTA:** A COMPRADORA declara também, para todos os fins, que a área que se pretendem registrar e o imóvel lindeiro não se sobrepõem, conforme memorial descritivo e croqui constantes nos autos do processo eletrônico nº 22.28.000000717-0. **SÉTIMA:** As partes elegem o FORO da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta COMPRA E VENDA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente compra e venda em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. **OITAVA:** Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do transmitente no endereço "<https://www.indisponibilidade.org.br>", nos termos do provimento nº. 39 de 25 de julho de 2014 do conselho Nacional de Justiça, restou em negativa, conforme código "hash" sob o nº. ba44.2557.7b43.61ef.579c.b35f.8f30.1d15.96bb.a42a. *Por fim, as partes contratantes autorizam e requer o Sr. Oficial de Registro de Imóveis competente, que se faça devidas anotações, averbações e registros necessários, conforme documentos que seguem apensos à presente.* O Município de Goiânia está isento do pagamento de impostos, razão pela qual está dispensado da apresentação de Certidões de Registro de Matrícula, Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias sobre o Imóvel, datada de 06 de junho de 2023, com selo eletrônico de Fiscalização do Poder Judiciário nº. 029323121133584926890005 e 02932312112918326930028, as quais serão anexadas ao traslado desta. As assinaturas dos representantes outorgantes, a pedidos, foram colhidas em diligência. FEITA POR MINUTA APRESENTADA. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. Eu, _____, Regina Eloy Dourado, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 2.629,47; Emolumentos: R\$ 2.041,05; Taxa Judiciária: R\$ 52,65; ISS: R\$ 102,05; Fundos Estaduais: I – 10% FUNDESP; R\$ 204,104; II – 3% FUNEMP; R\$ 61,231; III – 3% FUNCOMP; R\$ 61,231; IV – 2% ADVDATIVOS; R\$ 40,820; V - 2% FUNPROGE; R\$ 40,820; VI - 1,25% FUNDEPEG; R\$ 25,513 Selo 00092312110199621450006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BEL. FRANCISCO JOSÉ TAVEIRA / TITULAR

Livro 01509 N

Folha 174

Protocolo 0036150

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2023.

EM TEMPO: Certifico que nesta página, no rol de assinaturas, onde-se lê: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ- representante do outorgante, leia-se: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ- Prefeito do Município de Goiânia. Dou fê. Goiânia, 18/12/23.

Regina Eloy Dourado
Escrevente

Regina Eloy Dourado
Escrevente

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
representante do outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
JOSÉ CARLOS RIBEIRO ÍSSY
representante do outorgante

GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
GERALDO ALVES RIBEIRO
representante da outorgada

GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
PAULO VIRGÍLIO TEIXEIRA
representante da outorgada

EM TEMPO: Certifico que nesta página, no rol de assinaturas, onde-se lê: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-JOSÉ CARLOS RIBEIRO ÍSSY- representante do outorgante, leia-se: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA- JOSÉ CARLOS RIBEIRO ÍSSY- Procurador-geral do Município de Goiânia. Dou fê. Goiânia, 18/12/23.

Regina Eloy Dourado
Escrevente



